

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO VAZA-BARRIS
GESTÃO 2026/2030**

A Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 145/2022, na Lei Estadual nº 3.870/1997 e em seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Convocação** para o processo de eleição dos membros do **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Vaza-Barris**, para o mandato de 04 (quatro) anos, Gestão 2026/2030, nos termos abaixo:

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a convocação de instituições, conforme **Decreto nº. 145 de 5 de setembro de 2022**, para participarem do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do CBH dos Afluentes do Rio Vaza-Barris, representantes dos seguintes segmentos: Poder Público; Usuários de Recursos Hídricos; e Entidades Cíveis de recursos hídricos.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 2º O CBH dos Afluentes do Rio Vaza-Barris será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, com respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 08 (oito) representantes de usuários de água bruta da bacia, a saber:

- a - 02 (dois) representantes do segmento industrial e mineração;
- b - 02 (dois) representantes da atividade pesca, aquicultura, turismo e lazer;
- c - 02 (dois) representantes da atividade abastecimento urbano e de lançamento de efluentes;
- d - 02 (dois) representantes do segmento da pecuária e agricultura (irrigada e sequeira);

II - 08 (oito) representantes de entidades cíveis de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica da bacia, a saber:

- a - 03 (três) representantes das instituições de ensino e pesquisa;
- b - 01 (um) representante de Conselhos de Classes;
- c - 03 (três) representantes de organizações não governamentais;
- d - 01 (um) representante da comunidade tradicional, residente na bacia hidrográfica.

III - 08 (oito) representantes do poder público, a saber:

a - 01 (um) representante da União, com atuação na Bacia Hidrográfica;

b - 01 (um) representantes do órgão gestor dos Recursos Hídricos do Estado;

c- 02 (dois) representantes de órgãos estaduais que atuam na bacia hidrográfica e que possuam relação com a gestão do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado;

d- 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, eleitos dentre os municípios inseridos na área de abrangência da Bacia.

§ 1º Cada vaga é composta por um membro titular e um suplente, que podem ou não ser da mesma instituição.

§ 2º Não poderá haver representantes iguais para mais de uma instituição no plenário.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º São considerados Usuários de Recursos Hídricos para efeito de participação no processo eleitoral do CBH dos Afluentes do Rio Vaza-Barris os usuários de água bruta, pessoas física ou jurídica, públicas ou privadas, bem como comunidades, para os seguintes fins:

- I. Insumo em processo produtivo ou para consumo final, compreendida as práticas de agricultura irrigada, aquicultura, abastecimento humano e animal, mineração e indústria;
- II. Corpo receptor de resíduos de efluentes provenientes de atividades industriais e de saneamento; e
- III. Meio para prática de atividades de produção e consumo, compreendidas as atividades de silvícolas, de pesca das comunidades ribeirinhas e de lazer.

Art. 4º São Consideradas entidades civis, para efeito de participação no processo eleitoral do CBH dos Afluentes do Rio Vaza-Barris, o exposto na Lei nº 3.870 de 25 de setembro de 1997, conforme segue:

- I. Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II. Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III. Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- IV. Organizações não-governamentais com objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V. Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 5º Poderão se inscrever instituições legalmente constituídas e atuantes na área da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Vaza-Barris, conforme o segmento correspondente.

Art. 6º Os interessados do segmento Usuários de Recursos Hídricos deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/GHc3jzG4PaMHsoj6>, com a seguinte documentação:

- I. Ofício do representante legal manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral, conforme Anexo I;
- II. Cartão do CNPJ ativo ou CPF (em caso de pessoa física); e
- III. Outorga de Direito de Uso ou protocolo de cadastro de usuário de recursos hídricos ou declaração do órgão estadual ou federal de gestão de recursos hídricos que comprove a condição de usuário de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Vaza-Barris.

Art. 7º Os interessados do segmento Entidade Civil deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/yVNj79xqnzQ5FPDg8>, com a seguinte documentação:

- I. Ofício do representante legal manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral, conforme Anexo I;
- II. Cartão do CNPJ ativo;
- III. Estatuto ou ato constitutivo registrado em cartório;
- IV. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
- V. Relatório com comprovação de atuação na bacia; e
- VI. Escritura de instituição, registrada em cartório, com constituição há mais de 05 (cinco) anos e aprovação do estatuto pelo Ministério Público (em caso de fundações).

Parágrafo único. As instituições que se enquadrem como Sociedade Civil deverão ter sede ou filial em um dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Vaza-Barris.

Art. 8º Os interessados do segmento Poder Público Municipal deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/mBpZNYH7pbsarufU6>, com a seguinte documentação:

- I. Ofício do Prefeito Municipal manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral; e
- II. Atestado de Efetivo Exercício do Prefeito Municipal, emitido pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os representantes do Poder Público Federal e Estadual serão definidos por meio de uma reunião, junto à Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL, para definição das instituições que irão compor o plenário.

Art. 10º As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Calendário Eleitoral presente no Anexo III, por meio da Plataforma digital <https://forms.gle/foSyvuPE4iqU9E6AA>, com a seguinte documentação:

- I. Ofício do Secretário da pasta manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral; e
- II. Atestado de Efetivo Exercício do Secretário da pasta, emitido por decreto de nomeação.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11º A análise das inscrições será realizada pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH, que verificará a regularidade documental, o enquadramento no segmento e a atuação comprovada na bacia.

Parágrafo 1º - Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido pelo edital, quaisquer que sejam as justificativas.

Parágrafo 2º - De acordo com o cronograma aprovado neste Edital (Anexo III), as instituições inabilitadas poderão apresentar recurso à Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH.

Parágrafo 3º - O recurso, apresentado dentro do prazo, será analisado pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH, que validará ou não o pedido;

Parágrafo 4º - Da decisão da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH, não caberá novo recurso, quaisquer que sejam as justificativas;

Art. 12º As instituições habilitadas participarão das Plenárias Setoriais do respectivo segmento, por meio do representante designado no ato da inscrição, com direito a votar e ser votado.

Parágrafo 1º - Somente poderão participar das plenárias setoriais, votar e ser votado, as entidades habilitadas presentes no dia estipulado no cronograma (Anexo III).

Parágrafo 2º - Não serão aceitas procurações para participar das plenárias setoriais.

Art. 13º Um indivíduo não poderá representar mais de uma instituição, ainda que em segmentos diferentes, sendo que só poderão participar das Plenárias Setoriais os representantes devidamente indicados.

Parágrafo Único - O representante designado para representar a entidade no ato da inscrição poderá ser substituído até 3 dias antes da reunião setorial, mediante envio de ofício, do representante legal da entidade, para a Comissão Eleitoral, no e-mail: pe.vazabarris@gmail.com.

Art. 14º As Plenárias Setoriais serão conduzidas pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH.

Art. 15º Nas Plenárias Setoriais os habilitados escolherão dentre eles os membros titulares, suplentes e a ordem do cadastro reserva para a composição.

Parágrafo único. As instituições não eleitas irão compor o cadastro reserva para eventual disponibilidade de vaga em função de vacância.

Art. 16º Após eleitas as entidades titulares e suplentes, o segmento deverá indicar um representante para compor a Diretoria do CBH dos Afluentes do Rio Vaza-Barris.

Art. 17º Os procedimentos e resultados das eleições em cada Plenária Setorial, a ser realizada por segmento, serão registrados em ata.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18º O resultado das plenárias setoriais será consolidado pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH, que publicará sua homologação no Diário Oficial do Estado.

Art. 19º As entidades eleitas terão 30 (trinta) dias para encaminhar à Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH, a indicação de seus representantes, conforme modelo de ofício no Anexo II, no e-mail pe.vazabarris@gmail.com.

DA POSSE

Art. 20º A posse dos membros eleitos ocorrerá em Reunião Plenária do CBH Vaza-Barris, coordenada pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 21º Após a posse dos membros, os titulares, indicados pelos segmentos nas plenárias setoriais, poderão se candidatar às vagas destinadas à Diretoria.

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente; e
- III. Secretário(a)-Geral.

Parágrafo único. Um mesmo segmento não poderá ocupar mais de uma vaga na Diretoria.

Art. 22º Os representantes indicados pelos segmentos para ocupar a vaga na Diretoria deverão, entre eles, propor a

composição da Diretoria.

Art. 23º O Plenário empossado deverá, no dia da Plenária de Posse, referendar a composição da Diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24º Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH.

Art. 25º Para a composição do primeiro plenário o processo regimental será conduzido pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH.

Art. 26º A gestão do CBH dos Afluentes do Rio Vaza - Barris, 2026/2030 se iniciará na data da posse.

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE CIÊNCIA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O PROCESSO ELEITORAL

(papel timbrado)

Ofício nº xx/2026

Assunto: Manifestação de ciência e interesse em compor a Gestão 2026/2030 do CBH Vaza-Barris

À Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH.

Eu (nome do representante legal), inscrito no CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), manifesto interesse em participar do Processo Eleitoral para compor o Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Vaza-Barris (CBH Vaza-Barris) - Gestão 2026/2030 e, ainda, declaro ciência aos termos deste Edital.

Como representante legal desta instituição/município, indico o (nome), telefone (número) e-mail (endereço) para realizar as tratativas referente ao Processo Eleitoral, inclusive para representar esta instituição na Plenária Setorial.

Sendo verdade e sem mais a tratar, encerro.

(cidade), (data)

(assinatura)

(Nome completo)

(Cargo)

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CBH VAZA-BARRIS

(papel timbrado)

Ofício nº xx/2026

Assunto: indicação do representante para compor o plenário do CBH Vaza-Barris

À Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL do CONERH.

Eu (nome do representante legal), inscrito no CPF nº xxx.xxx. xxx-xx, representante legal da instituição (nome da instituição), habilitado e eleito para compor o Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Vaza-Barris (CBH Vaza-Barris) - Gestão 2026/2030, encaminho abaixo os dados do representante desta instituição:

- Nome: xxxxxxxx
- Formação: xxxxxxxx
- Telefone celular: xxxxxxxx
- E-mail: xxxxxxxx
- Endereço para correspondência: xxxxxxxx

Sendo verdade e sem mais a tratar, encerro.

(cidade), (data)

(assinatura)

(Nome completo)

(Cargo)

ANEXO III CALENDÁRIO ELEITORAL

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital	11/05/2026
Inscrições no processo eleitoral	11/05/2026 a 11/06/2026
Período de análise das inscrições	12/06/2026 a 22/06/2026
Publicação da relação preliminar das entidades habilitadas	25/06/2026
Período para apresentação de recurso à inabilitação	29/06/2026 a 02/07/2026
Período para análise dos recursos à inabilitação	03/07/2026 a 08/07/2026
Publicação da lista definitiva das entidades habilitadas habilitados	14/07/2026
Plenária Setorial	19/08/2026
Publicação das entidades eleitas para compor o plenário	03/09/2026
Publicação dos membros indicados final	09/10/2026
Posse dos membros do Comitê e da Diretoria	12/11/2026